



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## EMENDA

Ao Projeto de Lei do Executivo nº 19/2017, de autoria do Prefeito Municipal Izaías José de Santana, que altera o art. 2º da Lei nº 4.540, de 18 de dezembro de 2001, que "Dispõe sobre a remissão de débitos tributários e dá outras providências".

## EMENDA Nº 01

Fica alterado o artigo 1º do projeto de lei em epígrafe, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei nº 4.540, de 18 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a alteração abaixo, ficando ainda acrescido ao mesmo artigo o § 3º seguinte:

***"Art. 2º A remissão condiciona-se à prévia manifestação da Secretaria de Assistência Social – SAS, através de Sindicância "in loco", quanto à situação sócio-econômica e financeira do contribuinte, exceto quando tratar-se de pessoa jurídica."***

....

***§ 3º Será dispensada a obrigatoriedade da visita "in loco" quando o contribuinte possuir Número de Identificação Social I – NIS ativo."***

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de abril de 2017.

  
**ARILDO BATISTA**  
Vereador – PT